



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4768 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder subvenções às entidades abaixo relacionadas, para efetuar o repasse em 12 parcelas mensais (período de janeiro a dezembro de 2014), cada qual nos valores que seguem discriminados, referentes a verba estadual destinada pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social:

I - Segmento Proteção Básica

Entidades	MENSAL	TOTAL
Educandário Santo Antonio	R\$ 7.250,00	R\$ 87.000,00
Artsol - Arte e Solidariedade	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
DCA - Desenvolvendo a Criança e o Adolescente	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
Subtotal	R\$ 10.050,00	R\$ 120.600,00
Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.243.4009-2451.		

II - Segmento Pessoa Portadora de Deficiência - Proteção Básica

Entidades	MENSAL	TOTAL
APAE - Ass. Pais e Amigos dos Excepcionais Bebedouro	R\$ 957,00	R\$ 11.484,00
Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.243.4009-2451.		

III - Programa Estadual de Proteção Social - Especial Criança/ Adolescente/Abrigo

Entidades	MENSAL	TOTAL
Casa de Santa Clara	R\$ 3.320,25	R\$ 39.843,00
Casa de Santo Expedito	R\$ 2.320,25	R\$ 27.843,00
Subtotal	R\$ 5.640,50	R\$ 67.686,00
Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.241.4010-2471.		

IV - Segmento Idoso - Especial

Entidades	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso Servas do Senhor	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
Vila Beato Contardo Ferrini - Vila Vicentina	R\$ 2.480,00	R\$ 29.760,00
Soc. Obreiros da Caridade - Vila Lucas Evangelista	R\$ 2.820,00	R\$ 33.840,00
Recanto São Vicente de Paulo	R\$ 1.202,20	R\$ 14.426,40
Subtotal	R\$ 8.902,20	R\$ 106.826,40
Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.241.4010-2471.		

“Deus Seja Louvado”





**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

V - Segmento Pessoa Portadora de Deficiência - Especial

Entidades	MENSAL	TOTAL
ADB - Associação dos Deficientes de Bebedouro	R\$ 3.627,00	R\$ 43.524,00
APAE - Ass. Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro	R\$ 4.760,00	R\$ 57.120,00
AMO - Assoc. Menina dos Olhos de Bebedouro	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Subtotal	R\$ 9.487,00	R\$ 113.844,00
Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.241.4010-2471.		
Total Geral	R\$ 35.036,70	R\$ 420.440,40

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem, ficando, todavia, autorizada a prorrogação do presente convênio através de aditamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 11 de fevereiro de 2014.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 11 de fevereiro de 2014.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

